



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 687/2017

LEI Nº 687/2017

**SUMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO
DE DÍVIDAS JUNTO A AMOP –
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da dívida junto a AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ Nº 75.907.576/0001-36, pelos repasses devidos e não efetuados, referentes às competências 03/2015 a 12/2015 e competências 01/2016 a 12/2016.

Parágrafo Único- As despesas decorrentes do devido parcelamento correrão por conta de dotação própria do Orçamento em Execução e nos orçamentos subsequentes.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o art. 1º, os débitos serão parcelados em 33 (trinta e três) parcelas mensais e consecutivas, que serão pagos pelo Município até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito bancário na conta da AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Art. 3º - O Município de Braganey firmará Termo de Acordo com a AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, a fim de formalizar o parcelamento autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de março de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C5939090

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2017. Edição 1219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>